



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº196/81 -

SÚMULA: Autoriza a abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de Cr\$190.000,00 (cento e novecenta mil cruzeiros), destinado a aquisição da data nº10 da quadra nº01 com área de 600,00 m2 com uma residência de madeira medindo 184,50 m2; e a data nº1-A da quadra nº08 com área de 1.312,50 m2 sem benfeitorias para a construção de TERMINAL RODOVIÁRIO, classificando-se na seguinte dotação orçamentária:

0500-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0501-Setor Rodoviário Municipal

0501.16000000.00-Transportes

0501.16880000.00-Transportes Rodoviários

0501.16885320.00-Terminais Rodoviários

0501.16885321.15-Aquisição de Imóveis

4.0.0.0.-Despesas de Capital

4.2.0.0.-Inversões Financeiras

4.2.1.0.-Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 190.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 07 de Dezembro de 1981